

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

## Reitoria

**Despacho n.º 11534/2023**

*Sumário:* Delegação de poderes no pró-reitor para a Qualidade e Inovação Pedagógica.

**Delegação de poderes no Pró-Reitor para a Qualidade e Inovação Pedagógica**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), anexos ao Despacho Normativo n.º 8/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, a 1 de junho, e do artigo 44.º a 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delegar no Pró-Reitor para a Qualidade e Inovação Pedagógica, o Doutor Ricardo Emanuel Cunha Teixeira, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Propor e coordenar todas as ações necessárias para a definição e implementação da política de Qualidade da UAc, nas suas diversas vertentes, em articulação com as várias estruturas da UAc;

b) Coordenar e dinamizar o processo de avaliação e acreditação institucional da UAc pela A3ES;

c) Promover e monitorizar a presença da UAc em rankings nacionais e internacionais relevantes para a instituição, em articulação com os elementos da equipa reitoral das áreas envolvidas;

d) Superintender o processo de avaliação do desempenho dos docentes nos termos da legislação aplicável e praticar todos os procedimentos necessários à sua aplicação;

e) Coordenar o processo de análise e revisão da regulamentação interna de avaliação do desempenho docente;

f) Superintender o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores não docentes e não investigadores nos termos da legislação aplicável, e zelar por todos os procedimentos necessários à sua aplicação;

g) Promover a qualidade do processo de ensino-aprendizagem na UAc e o desenvolvimento profissional docente;

h) Coordenar a conceção e implementação de planos de formação dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da UAc;

i) Propor e dinamizar a política de Inovação Pedagógica da UAc e a sua valorização pela comunidade académica;

j) Garantir a implementação e revisão dos inquéritos de satisfação dos estudantes e o tratamento dos dados recolhidos, em articulação com os conselhos pedagógicos das unidades orgânicas;

k) Promover e monitorizar programas e iniciativas de combate ao abandono e insucesso escolares;

l) Dinamizar a elaboração de candidaturas institucionais a programas de financiamento externo ou outras ações destinadas a cofinanciar atividades no âmbito das matérias da sua competência;

m) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;

n) Superintender o Gabinete de Avaliação e Qualidade e o Centro de Formação Complementar, e garantir a sua articulação com os restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo Pró-Reitor para a Qualidade e Inovação Pedagógica desde a data da sua nomeação.



3 — É revogado o despacho de 18 de abril de 2023, publicado sob o n.º 5561/2023, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, a 15 de maio.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de outubro de 2023. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

317006739